

LEI Nº 4.435
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei nº 416/2023 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES,
ALÉM DO LIMITE PREVISTO NO
ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI Nº 4.165,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de dezembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.435

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Créditos Suplementares, além do limite previsto no artigo 5º, inciso II, da Lei nº 4.165, de 28 de dezembro de 2022, destinados a atender despesas do Poder Executivo, até o valor de R\$ 314.131,07 (trezentos e catorze mil, cento e trinta e um reais e sete centavos).

Art. 2º Para atender a abertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de:

- I** – excesso de arrecadação
- II** – superávit financeiro apurado no exercício anterior.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento